



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 682, de 23 de maio de 2020.

Referenda o Decreto Municipal nº 1.075 de 20 de maio de 2020, que trata da abertura de Crédito Extraordinário para atender situação de Calamidade Pública no enfrentamento ao Coronavírus.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica referendado nos termos do §3º do art. 167 da Constituição Federal de 1988, do art. 44 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e no §3º do art. 165 da Lei Orgânica do Município de Mário Campos, para todos os efeitos legais, o crédito extraordinário aberto pelo Decreto Executivo nº 1.075, de 20 de maio de 2020, no valor de R\$ 6.406,74 (seis mil quatrocentos e seis reais e setenta e quatro centavos) para atender situação Calamidade Pública no enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19, nos termos do Decreto 1.063, de 02 de maio de 2020, destinado à abertura das seguintes dotações no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2020:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1530.2253 - Enfrentamento de Emergência da COVID 19
33900000- Aplicações Diretas Fonte 154 Valor R\$ 6.406,74
Total R\$ 6.406,74

Art. 2º. Como fonte para a abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Fica o serviço de contabilidade autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Municipal nº 612/17– Plano Plurianual do Município de Mário Campos, para o quadriênio 2018 a 2021, acrescentando as seguintes alterações:

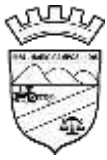
Programa: 1530 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

Ação - 2253 – Enfrentamento de Emergência da COVID 19

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNC. ATIVIDADE	PERCENTUAL	100	R\$ 6.406,74

Art. 4º. É parte integrante da presente Lei o Decreto Municipal nº 1.075/2020, de 20 de maio de 2020, que trata da abertura de Crédito Extraordinário para atender situação de Calamidade em razão pandemia do Coronavírus – COVID 19.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em vinte e três de maio de dois mil e vinte (23/05/2020).

Elson da Silva Santos Junior
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº. ____
Livro ____
PUBLICADO EM 23/05/2020